



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - PROCESSO Nº. 024/2026

PREÂMBULO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA EXCLUSIVA E RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de sua pregoeira, designada por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm), Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm), Decretos Municipais nº. 3.384 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100510>) e 3.386 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100512>), de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 24/03/2026, às 08h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2026, às 09h00.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.ldoc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

Link: <https://itatinga.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de copa, limpeza e higiene para atender a reposição de estoque dos almoxarifados, bem como atender à necessidade dos demais setores da Prefeitura Municipal de Itatinga.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Requisitante: Diretoria Geral de Administração e Almoxarifado.

2.2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência do objeto e Tabela de Referência

ANEXO II - Exigências para habilitação

ANEXO III - Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor

ANEXO IV - Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Aviso de recebimento

ANEXO VII - Minuta da ata de registro de preço e termo de ciência e notificação

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Para a Cota Reservada poderão participar apenas Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

4.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e para participar dos itens reservados.

4.6.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1. e 9.2. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.1 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/Modelo (se aplicável);

6.1.3. Fabricante (se aplicável).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do São Paulo;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular (TCE/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme ANEXO II do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.2. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com as propostas readequadas (se o caso), conforme disposto no item 7.18.4.

9.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

9.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.9. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser registrada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.16. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado conforme previsto em lei e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8.1. após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, iniciar a prestação dos serviços ou entrega do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste Edital.

10.8.2. fica definido o Pedido como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil.

10.8.3. o prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.8.4. a não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

10.8.5. o sistema deverá atender os requisitos do Anexo I, acompanhados das notas fiscais correspondentes. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

10.8.6. é facultado a Prefeitura Municipal de Itatinga, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

10.9. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.10. A vigência da ata de registro é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.11.3. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.11.4. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

10.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.11.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.11.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.11.9. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.11.10. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, devendo conter na nota que se refere ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Processo de Licitação nº 024/2026.

11.2. Os documentos referidos no item 11.1 deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.ldoc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12.1. As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, sendo elas:

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.01 Gabinete e Dependências
04.1220002.2002 Gestão e Funcionamento do Gabinete Municipal
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.01 Gabinete e Dependências
08.2430003.2003 Suporte Administrativo e Operacional do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.01 Gabinete e Dependências
08.2440002.2004 Gestão e Funcionamento do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.02..... Fundo ESP do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil
06.1820004.2005 Gestão e Funcionamento do Corpo de Bombeiros
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.02..... Fundo ESP do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil
06.1820005.2006 Gestão e Funcionamento da Unidade de Defesa Civil
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.03..... Procuradoria Geral
02.0620029.2052 Gestão e Funcionamento da Unidade da Procuradoria Geral
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.02.00 Diretoria Geral de Administração
02.02.01..... Divisão da Administração Geral
04.1220006.2007Gestão e Funcionamento das Divisões Administrativas
3.3.90.30.00Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.03.00..... Diretoria de Finanças e Orçamento
- 02.03.01..... Divisão de Finanças e Orçamento
- 04.1230007.2009 Gestão e Funcionamento das Divisões Finanças e Orçamento
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
- 02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
- 15.4510008.2010 Gestão e Funcionamento da Diretoria de Obras e Infraestrutura
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
- 02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
- 15.4510008.2011..... Apoio Operacional a Limpeza e Serviços Públicos
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
- 02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
- 15.4510008.2011..... Apoio Operacional a Limpeza e Serviços Públicos
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
- 02.04.02..... Divisão de Transporte
- 26.7820009.2012..... Gestão e Funcionamento da Divisão do Transporte
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
- 02.04.02..... Divisão de Transporte
- 26.7820009.2061..... Gestão do Transporte Coletivo Urbano Municipal
- 3.3.90.30.00..... Material de Consumo

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
- 02.04.03..... Divisão de Meio Ambiente
- 18.5410010.2013... Operacionalização do Abrigo de Animais
- 3.3.90.30.00..... Material de Consumo

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
- 02.04.03..... Divisão de Meio Ambiente
- 18.5410010.2014... Gestão e Funcionamento da Unidade de Gestão Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo

02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.03..... Divisão de Meio Ambiente

18.5410010.2015... Revitalização do Paisagismo Urbano

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo

02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.04..... Divisão de Agropecuária

20.6050011.2016... Gestão e Funcionamento da Divisão de Agropecuária e Agricultura

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo

02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.04..... Divisão de Agropecuária

20.6050011.2018... Serviços de Inspeção Municipal – S.I.M

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo

02.05.00..... Diretoria Geral de Educação

02.05.01..... Fundo Municipal de Educação

12.3060012.2019... Preparo e Distribuição da Merenda Escolar

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo

02.05.00..... Diretoria Geral de Educação

02.05.01..... Fundo Municipal de Educação

12.3610013.2020.... Apoio às Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo

02.05.00..... Diretoria Geral de Educação

02.05.01..... Fundo Municipal de Educação

12.3610015.2022.... Gestão da Diretoria de Ensino

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo

02.05.00..... Diretoria Geral de Educação

02.05.01..... Fundo Municipal de Educação

12.3650017.2024.... Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Infantil

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo

02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
13.3920021.2031..... Gestão Cultural
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
13.3920021.2068..... Gestão e Funcionamento da Casa da Música
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
13.3920021.2069..... Oficinas Culturais
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
23.6950022.2032..... Desenvolvimento do Turismo
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
27.8120023.2033..... Gestão do Desporto e Lazer
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
27.8120023.2034..... Administração do CIEEL
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.07.00..... Diretoria Geral de Saúde
02.07.01..... Fundo Municipal de Saúde
10.3010024.2035..... Gestão do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.07.00..... Diretoria Geral de Saúde
02.07.02..... Setor de Vigilância Sanitária e Endemias
10.3040025.2039..... Gestão e Funcionamento da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00..... Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.07.00..... Diretoria Geral de Saúde
- 02.07.02..... Setor de Vigilância Sanitária e Endemias
- 10.3050026.2041..... Prevenções as Endemias
- 3.3.90.30.00..... Material de Consumo

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.08.00..... Diretoria de Assistência Social
- 02.08.01..... Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.2410027.2042..... Ações de Assistência e Acolhimento ao Idoso
- 3.3.90.30.00..... Material de Consumo

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.08.00..... Diretoria de Assistência Social
- 02.08.01..... Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.2440027.2044..... Gestão de Benefícios de Assistência Social Básica
- 3.3.90.30.00..... Material de Consumo

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.08.00..... Diretoria de Assistência Social
- 02.08.01..... Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.2440027.2047..... Assistência aos Moradores de Rua
- 3.3.90.30.00..... Material de Consumo

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.08.00..... Diretoria de Assistência Social
- 02.08.02..... Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.2430028.2050..... Gestão do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente
- 3.3.90.30.00..... Material de Consumo

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.08.00..... Diretoria de Assistência Social
- 02.08.02..... Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.2430028.2051..... Gestão Administrativa do CMDCA
- 3.3.90.30.00..... Material de Consumo

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.17.00..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental
- 02.17.01..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental
- 04.1220036.2064..... Gestão e Funcionamento da Unidade de Planejamento e Gestão
- 3.3.90.30.00..... Material de Consumo

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.17.00..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental
- 02.17.02..... Divisão de Desenvolvimento Econômico
- 23.6910030.2053..... Promoção do Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo

02.17.00..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

02.17.03..... Divisão de Trânsito

06.1810032.2054..... Gestão e Funcionamento da Unidade Trânsito

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo

02.17.00..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

02.17.04..... Divisão da Guarda

06.1810032.2056..... Gestão e Funcionamento da Guarda Municipal

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

12.2. O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços oferecidos serão fixos e irajustáveis;

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora da ata** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4. Na hipótese de a **empresa detentora da Ata** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

13.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.6. Fica facultado ao **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

13.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.

13.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.7.2. A **empresa detentora da Ata** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pmitatinga.sp.gov.br

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

16.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo estar devidamente assinada pelo sócio ou procurador.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse público, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a adoção de exigências excessivas ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a participação no certame.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatinga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 26 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DOS ALMOXARIFADOS, BEM COMO ATENDER À NECESSIDADE DOS DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em cotas, observando o seguinte:

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Cota Reservada – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item/lote, destinado somente à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal e

Itens Exclusivos – para participação exclusiva a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1-Definição do objeto

Aquisição de MATERIAIS DE COPA, LIMPEZA E HIGIENE para atender a reposição de estoque dos almoxarifados, bem como atender à necessidade dos demais setores da Prefeitura Municipal de Itatinga.

Os sacos de lixo e materiais de limpeza, serão utilizados na conservação de áreas urbanas e prédios públicos, onde são realizadas diversas atividades, entre elas o recolhimento de resíduos comuns e se necessário os reciclados, coletados das lixeiras em locais públicos, prédios públicos, varrição de vias urbanas, limpezas em geral em dos prédios públicos municipais e veículos.

Lixeiras e carrinhos de varrição urbana, são forrados com sacos plásticos, os quais são substituídos periodicamente e os prédios e veículos devem ser mantidos limpos e higienizados diariamente, pois recebem fluxo de pessoas o tempo todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Os materiais de copa, no caso do café, chá e açúcar são para servir aos funcionários em geral e também se necessário, utilizados em casos de atendimentos voltados ao Fundo Social de Solidariedade.

Considerando que insumos tais como os materiais de limpeza, higiene e copa são materiais de consumo, cujo estoque baixa conforme uso e depreciação, solicitamos nova aquisição, pois o prazo de validade do processo em vigor está próximo a vencer.

Os itens planejados para aquisição são:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1.	Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 05 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose	Pacote com 5kg	3000
2.	Álcool Etfílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etfílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70% A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade de no mínimo 24 meses e número de registro no ministério da saúde/Anvisa	Galão 5 litros	3000
3.	Álcool Etfílico Limpeza De Ambientes Tipo: Hidratado, Aplicação: Produto Limpeza Doméstica, Características Adicionais: Incolor, Concentração: 46°Inpm	Frasco 1 litro	2000
4.	Amaciante De Roupas Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Composição: Cloreto De Dialquildimetilamônio, Características Adicionais: Ph (Puro) 3,0 A 3,6/com rendimento de até 25 lavagens. Fórmula que protege os tecidos criando uma película protetora nas fibras.	Frasco 2 litros	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.	Balde Material: Polietileno , Material Alça: Metal , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Graduado E Com Bico , Formato: Rotomoldado	Unidade	800
6.	Borrifador Multiuso 500ml com Trava de Segurança Spray Pulverizador Plástico. Peso: 70g / Cor predominante: transparente / Dimensões aproximadas: 6cm (C) x 9cm (L) x 24cm (A) Capacidade: 500ml; Materiais: polipropileno e PET. O spray borrifador deve possuir capacidade de 500ml, ideal para uso doméstico. Produzido em polipropileno e corpo em PET, com bico ajustável com trava de segurança giratória on/off. Adequado para armazenar água, álcool, limpa vidros, essências ou para molhar plantas e higienizar as mãos.	Unidade	1.500
7.	Cera Tipo: Líquida, Cor: Incolor Leitoso, Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas, Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante, Aplicação: Limpeza De Pisos	Frasco 750ml	1000
8.	Cesto Lixo Material: Plástico, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Telado	Unidade	500
9.	Chá Alimentação Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício, Sabor: Natural Chá mate composto de erva mate tostada, solúvel, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primária plástica, apropriada, hermeticamente fechada, pesando 250 mg (duzentos e cinquenta miligrama), embalagem secundária caixa de papel cartão, com validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores. Na embalagem deverá constar a identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade do produto. Deverá	Cx 250g	6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	apresentar padrão de qualidade das marcas de primeira linha, como Leão ou similar em qualidade e características.		
10.	Coador Café Material: 100% Algodão, Características Adicionais: Tamanho 8 – cabo de madeira ou metal.	Unidade	200
11.	Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 200 ml, Aplicação: Água/Suco E Refrigerante, Características Adicionais: Nbr 14865/2002-Abnt . Material polipropileno atóxico, capacidade 200 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "pp", conforme nbr 14865 e capacidade do copo, na cor branca ou incolor	Pacote com 100 unidades	8000
12.	Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 50ml, Características Adicionais: Pacote 100 Unidades Composição em poliestireno, material atóxico, totalmente reciclável (produto normatizado) de primeira qualidade, na cor branca ou incolor, fabricado de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).pct com 100 unidades	Pacote com 100 unidades	5000
13.	Desinfetante Composição: À Base De Quaternário De Amônio, Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos, Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 15% , Forma Física: Solução Aquosa . Registro do Ministério da Saúde: Produto registrado na ANVISA. (concentração adequada para o pronto uso) – fragrância definida no ato do pedido.	Galão 5 litros	6000
14.	Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol, Aroma: a ser definido no pedido. Características Adicionais: Coadjuvantes, Estabilizantes, Corante E Fragrância	Frasco 360ml	5000
15.	Detergente Composição: Tensoativo Aniônico, Amônica Alcalizante E Sequestr, Aplicação: Limpeza Em Geral,	Galão 5 litros	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	Características Adicionais: Ph 10,5 A 11,5, Aspecto Físico: Líquido Complemento: com diluição 1:100 e concentração de tensoativo aniônico entre 10% a 15%. A concentração do produto deverá ser comprovada através do formulário de petição de notificação ou pelo certificado de registro emitido pela ANVISA. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto		
16.	Dispenser Papel Higiênico Material Base: Plástico Abs, Material Tampa: Acrílico Cristal, Tipo: De Parede, Cor: Branco, Características Adicionais: Visor Transparente, Serrilhador, Rolo De Até 500 M, Altura: 30 CM, Largura: 27 CM, Profundidade: 13,50 C	Unidade	300
17.	Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Abs, Tipo: Interfolha, Cor: Branca, Características Adicionais: Fixação Por Bucha E Parafusos, Dimensões: 290 X 270 X 160 M	Unidade	500
18.	Escova de lavar Roupa, Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Pet , Cor Cerdas: Branca E Azul	Unidade	300
19.	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra, Formato: Retangular , Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Dupla Face, Comprimento Mínimo: 102 MM, Largura Mínima: 69 MM, Espessura Mínima: 28 M	Unidade	3000
20.	Esponja Limpeza Material: Lã Aço fina, Aplicação: Limpeza Geral, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades.	Pacote com 8 unidades	1000
21.	Filtro de papel 103, 100% celulose, em embalagens com 30 unidades. Coador Descartável Café Material: Papel, Tamanho: 103 , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza	Cx com 30 unidades	2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

22.	Flanela Material: Algodão , Comprimento: 40 CM, Largura: 30 CM, Cor: Laranja , Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas	Unidade	3500
23.	Fósforo, pacote com 10 caixas de 40 un cada. Material corpo: madeira.	Maço com 10 unidades	500
24.	Garrafa térmica, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1 L, Características Adicionais: Sistema Serve A Jato	Unidade	600
25.	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Produto indicado para desinfecção de superfícies fixas em ambiente hospitalar, bem como indicado para desinfecção de artigos para inaloterapia e oxigenoterapia e limpezas em geral. Com eficácia comprovada contra Candidaalbicans, Trichophytonmentagrophytes, Pseudomonasaeruginosa, Escherichia coli, Staphylococcus aureus, Salmonellacholeraesuis, Mycobacterium smegmatis e Mycobacterium bovis. Registro do Ministério da Saúde, Produto registrado na ANVISA. (concentração adequada para o pronto uso).	Galão 5 litros	6000
26.	Inseticida Tipo: Líquido, Aplicação: Uso Doméstico, Aerosol variando de 300ml a 360ml (mata moscas, pernilongos, baratas, mosquito da dengue e suas larvas. Composto de transflutrina 0,03%, ciflutrina 0, 025%, emulsificante, agua, solventes e propelente. Princípio ativo: transflutrina. Com autorização da ANVISA.	Unidade	4000
27.	Limpa Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: Alquil Benzeno Sulfonato E Água Para limpeza de vidros, espelhos, acrílicos, etc. Remove gorduras, poeiras e sujeiras em geral, sem agredir as mãos, frasco 500ml	Frasco 500ml	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

28.	Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Sem a presença de amônia na composição. Composição Básica: Lauril Éter Sulfato De Sódio, Linear Alquil Benze- Aspecto Físico: Líquido	Frasco 1 litro	3000
29.	Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 60 L, Tipo: Redonda , Características Adicionais: Com Tampa E Duas Alças. Tamanho aproximado: 42 diâmetro x 61 altura	Unidade	500
30.	Lustra móveis 200 ml, recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar. Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A, Aroma: Lavanda, Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas, Aspecto Físico: Pastoso	Frasco 200ml	800
31.	Luva Borracha Material: Látex Natural, Tamanho: P, M ou G, Cor: Amarela, Características Adicionais: Aveludada Internamente, Antiderrapante E Bordas Ajustáveis, Com CA (certificado de avaliação do ministério do trabalho).	Par	4000
32.	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 80 CM, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90°	Unidade	3000
33.	Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Comprimento: 64 CM, Largura: 45 CM, Características Adicionais: Alvejado, Aplicação: Uso Geral, Cor: Branca, Tipo: Saco	Unidade	10.000
34.	Pano Limpeza Material: 70% Viscose E 30% Poliéster, Comprimento: 300 M, Largura: 33 CM, Características Adicionais: Alto Grau Absorção S/Desprendimento De Particula	Bobina 300mts	2250



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

35.	Pano Prato Material: Algodão Alvejado, Comprimento: 68 CM, Largura: 40 CM, Cor: Diversas (Estampado), Características Adicionais: Alto Nível De Absorção	Unidade	500
36.	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume Especificações técnicas: Papel Higienico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerancia de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Metragem do Papel	Fardo 64 unidades de rolo	1000
37.	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Largura aproximada do rolo: de 20 a 22,50 CM, Cor: Branca, largura aproximada da folha: 10cm Características Adicionais: Folhas Simples/Sem Picotes/Rolo: 500m, Tubete aproximadamente: 65mm	Fardo com 8 rolos	1500
38.	Papel interfolha, Material: 100% Celulose Virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada, não reciclado, com 1000 folhas.	Pacote com 1000 folhas	6000
39.	Papel toalha, 100% Fibras Celulósicas, Tipo Folha: Dupla Picotada, Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM, Cor:	Pacote com 2 rolos	2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	Branca, Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas, pacote com 2 rolos.		
40.	Pasta para Limpeza, Composição: Óleo Graxo, Hidroxina E Essência Eucalipto, Aplicação: Limpeza Em Geral, Características Adicionais: Multi-Uso, Biodegradável	Pote 500g	1200
41.	<p>Pó de Café, extra forte, 500g. á vácuo conforme apresentação: Café Especial; Torrado e Moído; Constituído de Grãos Arábicas, Com Um Máximo de 10% de Defeitos Pretos, Verdes e Ardidos; Desde Que Sem Gosto Acentuado e Ausência de Grãos pretos-verdes E/ou Fermentados; Bebida Mole a Dura; Sabor Marcante e Intenso; Cor Médio/moderadamente Escuro a Médio Claro; Qualidade Global Superior Mínima de 6,00 Pontos Na Escala Sensorial; Impurezas (cascas e Paus) Em G/100g Máxima de 1%; Embalagem Primaria de Alto Vácuo, Tipo Tijolinho, Embalagem secundaria de Papel Cartão; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 12 Meses No Ato Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Port. 377 de 26/04/99, Res.saa 28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de 22/06/2007 e Rdc 277/05 Da Anvisa; Rdc 07/11, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores;</p> <p>Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administ. determinados pela ANVISA.</p> <p>Para devida habilitação, o licitante deverá apresentar uma das opções: laudo laboratorial emitido por instituição credenciada/habilitada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), certificação emitida por entidade privada (Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC) ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), que atestem as características de qualidade exigidas no Termo de Referência, incluindo a classificação "Extra forte", conforme normas técnicas e sanitárias aplicáveis.</p>	Pacote 500g	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

42.	Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 30 CM, Características Adicionais: Com Espuma Na Base (utilizado para aplicação de cera)	Unidade	500
43.	Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 30 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Com Rosca Base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 30 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento	Unidade	800
44.	Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 40 CM, Cor: Sortida, Características Adicionais: Com Cabo De Madeira De 120 Cm. Base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	Unidade	800
45.	Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 60 CM Base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base.	Unidade	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	Dimensões: 60 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.		
46.	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade	Pacote com 5 unidades	800
47.	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Composição: Carbonatos, Silicatos, Fosfatos, Tensoativos Não Iô-, Características Adicionais: Biodegradável, grão azul, com fragrância agradável, 1ª qualidade, com registro na Anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Utilizado para lavagem de roupas brancas e coloridas, finas e pesadas, com alta capacidade de limpeza mesmo no ciclo rápido das lavadoras. (Não será aceito detergente em pó)	Pacote com 1kg	5000
48.	Sabonete Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90 G, Tipo: Com Perfume, Características Adicionais: Com Creme Hidratante E Glicerinado, sem parabens.	Unidade	1000
49.	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado, Cor: Verde Claro, Odor: Erva Doce , Acidez: 6,50 A 7,50 PH, Teor Ativos: 10,50 A 11,50 PER, Aplicação: Toucador	Galão 5 litros	2000
50.	Saboneteira Capacidade: 1.000 ML, Tipo Fixação: Embutir, Tipo Uso: Sabonete Líquido, Características Adicionais: Dosador Liberação De Aproximadamente 1ml, Material: Poliestireno Cristal	Unidade	500
51.	Saco Material: Polietileno, Cor: Incolor, Aplicação: Embalagem , Altura: 90 CM, Largura: 70 CM, Espessura: 0,20 MICRA, Transmitância: Transparente	Pacote com 100 unidades	500
52.	SACO PLÁSTICO 100 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas mínimas aproximadas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal mínima de 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 1 (Classificação para	Pacote com 100 unidades	8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	<p>comercialização dos sacos Classe I da NBR 9191:2008). Matéria prima: sacos para acondicionamento de lixo, devendo ser confeccionados com resinas termoplástica virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Possuir solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Visando a comprovação da qualidade do produto, conter laudo de laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na Norma ABNT 9191 de 2008.</p> <p>Obs.: havendo necessidade, a administração poderá optar por outras cores de saco de lixo, conforme cores padrões ligadas à reciclagem, exceto branco para acondicionamento de resíduos infectantes.</p> <p><i>Solicitamos amostra do produto, juntamente do laudo conforme descritivo feito acima, para averiguação dos requisitos.</i></p>		
53.	<p>SACO PLÁSTICO 15 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas mínimas aproximadas de 39 cm largura x 58 cm altura, capacidade nominal mínima de 3 kg e volumétrica de 15 litros de acordo com a tabela 1 (Classificação para comercialização dos sacos Classe I da NBR 9191:2008). Mínimo de 6 micras. Matéria prima: sacos para acondicionamento de lixo, devendo ser confeccionados com resinas termoplástica virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Possuir solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Visando a comprovação da qualidade do produto, conter laudo de laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na Norma ABNT 9191 de 2008.</p>	Pacote com 10 unidades	4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	<p>Obs.: havendo necessidade, a administração poderá optar por outras cores de saco de lixo conforme cores padrões ligadas a reciclagem, exceto branco para acondicionamento de resíduos infectantes.</p> <p><i>Solicitamos amostra do produto, juntamente do laudo conforme descritivo feito acima, para averiguação dos requisitos.</i></p>		
54.	<p>SACO PLÁSTICO 50 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas mínimas aproximadas de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal mínima de 10 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a tabela 1 (Classificação para comercialização dos sacos Classe I da NBR 9191:2008). Mínimo de 6 micras. Matéria prima: sacos para acondicionamento de lixo, devendo ser confeccionados com resinas termoplástica virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Possuir solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Visando a comprovação da qualidade do produto, conter laudo de laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na Norma ABNT 9191.</p> <p>Obs.: havendo necessidade, a administração poderá optar por outras cores de saco de lixo, conforme cores padrões ligadas à reciclagem, exceto branco para acondicionamento de resíduos infectantes.</p> <p><i>Solicitamos amostra do produto, juntamente do laudo conforme descritivo feito acima, para averiguação dos requisitos</i></p>	Pacote com 10 unidades	3000
55.	<p>Saco Plástico Lixo Capacidade: 200 L, Cor: Preta, Largura aproximada: 90 CM, Altura aproximada: 110 CM, Características Adicionais: Reforçado, Espessura: 12</p>	Pacote com 10 unidades	6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	Micra MICRA, Aplicação: Coleta De Lixo comum, Material: Polietileno. Obs.: havendo necessidade, a administração poderá optar por outras cores de saco de lixo, conforme cores padrões ligadas à reciclagem, exceto branco para acondicionamento de resíduos infectantes.		
56.	Vassoura Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 25 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado plastificado, Cerdas: 9cm	Unidade	6000
57.	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Cabo Metal Plastificado/Roscado, Cerdas 7 Cm	Unidade	500
58.	Vassourinha Material Cerda: Náilon, Material Cabo: Plástico ou madeira, Aplicação: Limpeza Sanitário. Com suporte.	Unidade	500

O processo tem previsão para 12 (doze) meses podendo haver prorrogação para mais 12 (doze) meses desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. A estimativa aproximada realizada neste termo, foi baseada no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme itens descritos no Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

3. Descrição da solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências deste termo de referência em quantidades e datas determinada na nota de empenho.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega e por todo os ônus relativos aos fornecimentos dos materiais que apresentarem danos ocasionados por transporte indevido.

4. Requisitos da contratação

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

Da apresentação das amostras: Para avaliação dos produtos em relação às especificações, bem como aferição da qualidade, as empresas vencedoras na etapa de lances deverão apresentar, amostra dos itens solicitados, no prazo de 5 dias uteis no local: Av. São Bernardo, 135, Centro, Itatinga/SP, CEP:18.690-027 no horário das 8h00 às 16h00.

Após a fase de lances a Pregoeira solicitará a amostra para o respectivo item da licitante melhor classificada, para a avaliação. Os licitantes convocados para apresentação das amostras que deixe de acatar a solicitação da Pregoeira será desclassificado.

Quanto aos critérios de avaliação: As amostras serão analisadas em conformidade com a ABNT 9191 de 2008 e serão realizados os testes de dimensão, os sacos não devem apresentar furos, ou defeitos.

Deverão ser apresentadas no mínimo 02 (dois) sacos, preferencialmente em embalagem original que contenha as informações do fabricante

A verificação da conformidade da (s) amostra (s) apresentada (s) pelo(s) proponente(s) com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, será realizada por Fernanda Honório Martins Rosa, responsável pelo Almoxarifado Central, que apresentará a desclassificação ou classificação a Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A avaliação da AMOSTRA subsidiará a decisão do (a) Pregoeiro (a), relativamente ao julgamento do item respectivo, ensejando, se for o caso, a desclassificação do(s) proponente(s) que apresentar (em) amostra(s) de material(is) que se revele(m) contrários às especificações do Edital ou à finalidade a que se destina(m). Caso o proponente que apresentou a oferta de menor preço não entregue a amostra do material cotado ou caso a apresente em desacordo com as exigências deste Edital, o (a) Pregoeiro(a) desclassificará sua proposta, registrará em Ata tal ocorrência, negociará com o autor da oferta subsequente, observada a ordem de classificação dos proponentes, e assim sucessivamente até verificação de um proponente que tenha apresentado amostra que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

As amostras apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras serão encaminhadas ao setor solicitante e servirão de padrão para todo o fornecimento do produto pelo licitante. As amostras apresentadas por empresas porventura julgadas desclassificadas, ou não adjudicatárias, estarão à disposição para retirada no prazo de 30 dias após a homologação, após esse período serão descartadas.

OBS: Para comprovação juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008.

As amostras e laudos deverão ser entregues devidamente embaladas, contendo na sua parte externa os seguintes dizeres:

Pregão Eletrônico nº 008/2026

Nº do Item_____/2026

Descrição_____

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação que poderá se dar mediante nota de empenho. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Área requisitante / requisitos de recebimento

À área requisitante responsável é o almoxarifado central, podendo ser também requisitados pelos almoxarifados da saúde, assistência social e utilizado por todas diretorias e setores desta municipalidade.

O local da entrega deverá ser descrito no ato da emissão do pedido de compra, assim a empresa já será destinada para o endereço correto. O endereço no almoxarifado central é Av. São Bernardo, 135 – Centro, Itatinga/SP, CEP:18.690 027 e os recebimentos serão de segunda a sexta-feira das 8h00 às 16h00, em até 5 dias a contar do envio do empenho a empresa.

O endereço do almoxarifado da saúde é Rua Luiz Fornazari, 326 – Centro, Itatinga/SP, CEP: 18.690-057 e os recebimentos serão de segunda a sexta-feira das 8h00 às 16h00, em até 5 dias a contar do envio do empenho a empresa.

6. Modelo de gestão do contrato (ata)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ATA)

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7. Critérios de medição e pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos parcialmente conforme necessidade da administração, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, ou funcionário determinado pelo mesmo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação e pagamento: Recebida a Nota Fiscal, a mesma será encaminhada junto ao setor contábil onde será liquidada e o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias úteis.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar as exigências inscritas do edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor aproximado da contratação é de R\$ 3.222.141,37 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme Tabela de Referência que segue abaixo.

10- Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Caso haja necessidade de alguma outra diretoria municipal adquirir estes materiais, devem ser oneradas suas respectivas fichas orçamentárias.

11- Responsáveis

PATRICIA DE CÁSSIA FURNO OLINDO FRANZOLIN
DIRETORA ADMINISTRATIVA

FERNANDA HONÓRIO MARTINS ROSA
CHEFE DO ALMOXARIFADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TABELA DE REFERÊNCIA – PREÇO MÉDIO

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	U.M	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)	TOTAL COTA EXCLUSIVA (R\$)
1	01.02.0091 - AÇUCAR CRISTAL 5 Kg - AÇUCAR CRISTAL 5 Kg - Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 05 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais	PCT	3.000	16,1068	48.320,40	1.212.546,42
2	01.02.0004 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46° 1 LITRO - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46° 1 LITRO - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Hidratado, Aplicação: Produto Limpeza Doméstica, Características Adicionais: Incolor , Concentração: 46°Inpm	FR	2.000	5,4469	10.893,80	
3	01.02.0224 - AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - Amaciante De Roupa Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Composição: Cloreto De Dialquildimetilamônio, Características Adicionais: Ph (Puro) 3,0 A 3,6 /com rendimento de até 25 lavagens	FR	3.000	9,2250	27.675,00	
4	18.05.0037 - BALDE POLIETILENO 20 L - BALDE POLIETILENO 20 L - Balde Material: Polietileno , Material Alça: Metal , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Graduado E Com Bico, Formato: Rotomoldado	UND	800	63,3581	50.686,48	
5	56.03.0004 - BORRIFADOR 500ML - BORRIFADOR 500ML - Borrifador Multiuso 500ml com Trava de Segurança Spray Pulverizador Plástico. Peso: 70g / Cor predominante: transparente / Dimensões aproximadas: 6cm (C) x 9cm (L) x 24cm (A) Capacidade: 500ml	UND	1500	5,7961	8.694,15	
6	18.01.0060 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML - Cera Tipo: Líquida , Cor: Incolor Leitoso , Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas, Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante	FR	1000	5,2600	5.260,00	
7	01.01.0073 - CESTO PARA LIXO 10 LITROS TELADO - CESTO PARA LIXO PLÁSTICO TELADO DE 10 LITROS - Cesto Lixo Material: Plástico, Capacidade: 10 L	UND	500	6,6294	3.314,70	
8	69.06.0029 - CHÁ MATE 250G - CHÁ MATE 250G - Chá Alimentação Tipo: Chá Mate	CX	6000	8,0675	48.405,00	
9	17.04.0173 - COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO Nº 8	UND	200	9,7775	1.955,50	
10	69.03.0092 - COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADE - COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES - Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 200 ml, Aplicação: Água/Suco E Refrigerante	PCT	8000	5,0593	40.474,40	
11	01.02.0212 - COPO DESCARTÁVEL 50ML - COPO DESCARTÁVEL 50ML - Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 50ml, Características Adicionais: Pacote 100 Unidades	PCT	5000	8,4173	42.086,50	
12	18.01.0018 - DESINFETANTE DE 5L - DESINFETANTE DE 5L - Desinfetante Composição: À Base De Quaternário De Amônio, Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos, Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 15%	GL	6000	10,3591	62.154,60	
13	01.02.0157 - DESODORIZANTE DE AMBIENTE 360 ML - DESODORIZANTE DE AMBIENTE 360 ML - Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol, Aroma: a ser definido no pedido	FR	5000	9,0683	45.341,50	
14	01.02.0215 - DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5LTS - DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5LTS - Detergente Composição: Tensoativo Aniônico, Amônica Alcalizante E Sequestr, Aplicação: Limpeza Em Geral	GL	1500	27,7600	41.640,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15	18.05.0031 - Dispenser Papel Higiênico Material Base: Plástico - Dispenser Papel Higiênico Material Base: Plástico Abs , Material Tampa: Acrílico Cristal , Tipo: De Parede , Cor: Branco , Características Adicionais: Visor Transparente, Serrilhador, Rolo De Até 500 M , Altura: 30 CM, Largura: 27 CM,	UND	300	28,8110	8.643,30
16	01.02.0112 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Abs, Tipo: Interfolha, Cor: Branca, Características Adicionais: Fixação Por Bucha E Parafusos , Dimensões: 290 X 270 X 160 M	UND	500	27,9218	13.960,90
17	01.02.0032 - ESCOVA LAVAR ROUPA - ESCOVA LAVAR ROUPA - Escova de lavar Roupa, Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Pet, Cor Cerdas: Branca E Azul	UND	300	3,7424	1.122,72
18	01.02.0142 - ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA DUPLA FACE - Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra, Formato: Retangular, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Dupla Face, Comprimento Mínimo: 102 MM, Largura Mínima: 69 MM, Espessura Mínima: 28 M	UND	3000	0,9556	2.866,80
19	18.01.0007 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PCT) - ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PCT) - Esponja Limpeza Material: Lã Aço fina, Aplicação: Limpeza Geral, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades.	PCT	1000	7,3850	7.385,00
20	01.02.0015 - FILTRO DE PAPEL 103 COM 30 UNIDADES - FILTRO DE PAPEL 103 COM 30 UNIDADES - Filtro de papel 103, 100% celulose, em embalagens com 30 unidades. Coador Descartável Café Material: Papel, Tamanho: 103 , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza	CX	2500	4,3177	10.794,25
21	01.02.0016 - FLANELA PARA LIMPEZA - FLANELA PARA LIMPEZA, EM TECIDO 100% ALGODÃO - Flanela Material: Algodão, Comprimento: 40 CM, Largura: 30 CM, Cor: Laranja, Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas	UND	3500	1,9448	6.806,80
22	18.07.0016 - FÓSFORO: PRODUTO COMPOSTO POR FÓSFORO, CLORATO DE - FÓSFORO: PRODUTO COMPOSTO POR FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES COM 40 UNIDADES CADA CAIXINHA COM MAÇO FECHADO COM 10 UNIDADES - MAÇO - Fósforo, pacote com 10 caixas de 40 un cada. Material corpo: madeira.	MAÇ	500	3,6205	1.810,25
23	14.06.0699 - GARRAFA TERMICA 1L PRESSAO - GARRAFA TERMICA 1L PRESSAO - Garrafa térmica, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1 L, Características Adicionais: Sistema Serve A Jat	UND	600	80,6458	48.387,48
24	18.05.0029 - Hipoclorito De Sódio 1% De Cloro ativo - Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo. Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos	GL	6000	13,0444	78.266,40
25	01.02.0072 - LIMPA VIDRO - LIMPA VIDRO - Limpa Vidro Aspecto Físico: Líquido , Composição: Alquil Benzeno Sulfonato E Água - Para limpeza de vidros, espelhos, acrílicos, etc. Remove gorduras, poeiras e sujeiras em geral, sem agredir as mãos, frasco 500ml	FR	600	6,6878	4.012,68
26	01.02.0097 - Limpador multiuso tradicional 500 ml - LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML - Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis	FR	3000	8,9500	26.850,00
27	18.01.0047 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP A 60 LITROS - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP A 60 LITROS - Lixeira Material: Polipropileno, Capacidade: 60 L, Tipo: Redonda, Características Adicionais: Com Tampa E Duas Alças. Tamanho aproximado: 42 diâmetro x 61 altura	UND	500	63,6864	31.843,20
28	01.02.0096 - LUSTRA MOVEIS 200ML - LUSTRA MOVEIS 200ML - Lustra móveis 200 ml, recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar.	FR	800	5,8073	4.645,84
29	74.03.0032 - LUVA DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHOS P, M, - LUVA DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHOS P, M, OU G) CA 39564 - PAR - Luva Borracha Material: Látex Natural , Tamanho: P, M ou G , Cor: Amarela, Características Adicionais: Aveludada Internamente, Antiderrapante E Bordas Ajustável	PAR	4000	1,9700	7.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

30	01.02.0137 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE MADEIRA - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE MADEIRA - Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 80 CM, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90º	UND	3000	13,3266	39.979,80
31	18.05.0047 - PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO 64X45 CM ALVEJADO - PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO 64X45 CM ALVEJADO - Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Comprimento: 64 CM, Largura: 45 CM, Características Adicionais: Alvejado, Aplicação: Uso Geral, Cor: Branca, Tipo: Saco	UND	10000	6,3940	63.940,00
32	01.02.0075 - PANO DE PRATO DE ALGODÃO - PANO DE PRATO DE ALGODÃO - Pano Prato Material: Algodão Alvejado, Comprimento: 68 CM, Largura: 40 CM, Cor: Diversas (Estampado), Características Adicionais: Alto Nível De Absorção	UND	500	4,7012	2.350,60
33	18.07.0028 - PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA DUPLA DE COR BRANCA COM F - PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA DUPLA DE COR BRANCA COM FARDOS DE 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M - FARDOS (Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca	FD	1000	64,9806	64.980,60
34	18.01.0009 - FARDOS DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE COR BRANCA COM - FARDOS DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE COR BRANCA COM 5 PACOTES CONTENDO 1000 FOLHAS CADA PACOTE - Papel interfolha, Material: 100% Celulose Virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca	PCT	6000	9,6709	58.025,40
35	01.02.0210 - PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA - Papel toalha, 100% Fibras Celulósicas, Tipo Folha: Dupla Picotada, Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas, pacote com 2 rolos.	PCT	2500	7,6220	19.055,00
36	01.02.0062 - PASTA PARA LIMPEZA - PASTA PARA LIMPEZA - Pasta para Limpeza, Composição: Óleo Graxo, Hidroxina E Essência Eucalipto , Aplicação: Limpeza Em Geral , Características Adicionais: Multi-Uso, Biodegradável	PT	1200	7,0250	8.430,00
37	18.05.0038 - RODO MATERIAL E CABO DE MADEIRA - RODO MATERIAL E CABO DE MADEIRA - Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 30 CM, Características Adicionais: Com Espuma Na Base (utilizado para aplicação de cera)	UND	500	11,3121	5.656,05
38	01.02.0052 - RODO PLÁSTICO 30CM CABO DE MADEIRA - RODO PLÁSTICO 30CM CABO DE MADEIRA - Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 30 CM, Quantidade Borrachas: 2 U.M.	UND	800	14,2836	11.426,88
39	01.02.0024 - RODO PLÁSTICO 40CM CABO DE MADEIRA - RODO PLÁSTICO 40CM CABO DE MADEIRA - Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 40 CM, Cor: Sortida, Características Adicionais: Com Cabo De Madeira De 120 Cm	UND	800	14,0317	11.225,36
40	01.02.0061 - RODO PLÁSTICO 60CM - RODO PLÁSTICO 60CM CABO DE MADEIRA - Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 60 CM - Base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm	UND	800	16,1869	12.949,52
41	18.05.0036 - SABÃO BARRA GLICERINADO - SABÃO BARRA GLICERINADO - Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade - Pacote com 5 unidades	PCT	800	8,2282	6.582,56
42	01.02.0143 - SABONETE EM BARRA 90G - SABONETE EM BARRA 90G - Sabonete Aspecto Físico: Sólido , Peso: 90 G, Tipo: Com Perfume, Características Adicionais: Com Creme Hidratante E Glicerinado, sem parabens.	UND	1000	6,9914	6.991,40
43	18.03.0110 - SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5L - SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5L - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado , Cor: Verde Claro , Odor: Erva Doce , Acidez: 6,50 A 7,50 PH, Teor Ativos: 10,50 A 11,50 PER	GL	2000	32,7594	65.518,80
44	18.05.0034 - Saboneteira Capacidade: 1.000 ML - Saboneteira Capacidade: 1.000 ML, Tipo Fixação: Embutir , Tipo Uso: Sabonete Líquido, Características Adicionais: Dosador Liberação De Aproximadamente 1ml, Material: Poliestireno Cristal	UND	500	27,5876	13.793,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

45	18.07.0040 - SACO POLIETILENO 90X70 CM ESPESSURA 20 MICRA - SACO POLIETILENO 90X70 CM ESPESSURA 20 MICRA - Saco Material: Polietileno , Cor: Incolor , Aplicação: Embalagem , Altura: 90 CM, Largura: 70 CM, Espessura: 0,20 MICRA, Transmítância: Transparente	PCT	500	121,0000	60.500,00	
46	18.02.0018 - SACO PLÁSTICO 15 LITROS - SACO PLÁSTICO 15 LITROS - SACO PLÁSTICO 15 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas mínimas aproximadas de 39 cm largura x 58 cm altura	PCT	4000	4,0233	16.093,20	
47	18.05.0039 - SACO PLÁSTICO 50 LITROS - SACO PLÁSTICO 50 LITROS - SACO PLÁSTICO 50 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas mínimas aproximadas de 63 cm largura x 80 cm altura	PCT	3000	9,5650	28.695,00	
48	18.05.0025 - Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético - Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético - Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Cabo Metal Plástico/Roscado, Cerdas 7 Cm	UND	500	19,6346	9.817,30	
49	01.02.0030 - VASSOURA SANITARIA - VASSOURA SANITARIA - Vassourinha Material Cerda: Náilon, Material Cabo: Plástico ou madeira, Aplicação: Limpeza Sanitário. Com suporte.	UND	500	28,7150	14.357,50	
ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	U.M	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)	TOTAL COTA ABERTA (R\$)
50	18.01.0043 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM GALÃO DE 5 LITR - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM GALÃO DE 5 LITROS - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%	GL	2250	32,1964	72.441,90	
51	18.05.0028 - Inseticida Tipo: Líquido, Uso Doméstico, aerosol - Inseticida Tipo: Líquido, Uso Doméstico, aerosol - Inseticida Tipo: Líquido, Aplicação: Uso Doméstico, Aerosol variando de 300ml a 360ml (mata moscas, pernilongos, baratas, mosquito da dengue e suas larvas. Composto de transflutrina	UND	3000	105,5938	316.781,40	
52	18.05.0033 - Pano Limpeza Material: 70% Viscose E 30% Poliéster - Pano Limpeza Material: 70% Viscose E 30% Poliéster, Comprimento: 300 M, Largura: 33 CM, Características Adicionais: Alto Grau Absorção S/Desprendimento De Particula	ROLO	1687	89,1250	150.353,87	1.507.151,64
53	18.05.0035 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO 8 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO FARDO 8 ROLOS - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Largura: 22,50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Folhas Simples/Sem Picotes/Rolo: 500m Tubete: 65mm	FD	1125	60,0000	67.500,00	
54	69.07.0067 - PÓ DE CAFÉ 500GRS - PÓ DE CAFÉ 500GRS - Pó de Café, Apresentação: Torrado Moído, Tipo: Único, Empacotamento: Vácuo, Característica Adicional: Grãos Café Arábica de 1º qualidade, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500 g, classificação oficial brasileira (tipo 8 cob.)	PCT	7500	36,9479	277.109,25	
55	01.02.0218 - SABÃO EM PÓ 1 KG - SABÃO EM PÓ 1 KG - Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Composição: Carbonatos, Silicatos, Fosfatos, Tensoativos Não ló-, Características Adicionais: Biodegradável, grão azul, com fragrância agradável, 1ª qualidade, com registro na Anvisa, em embalagens plásticas ou caixa	PCT	3750	26,2633	98.487,37	
56	18.02.0019 - SACO PLÁSTICO 100 LITROS - SACO PLÁSTICO 100 LITROS - SACO PLÁSTICO 100 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas mínimas aproximadas de 75 cm largura x 105 cm altura	PCT	6000	40,9000	245.400,00	
57	18.01.0046 - SACO DE LIXO DE 200 LITROS - SACO DE LIXO DE 200 LITROS - Saco Plástico Lixo Capacidade: 200 L, Cor: Preta , Largura aproximada: 90 CM, Altura aproximada: 110 CM, Características Adicionais: Reforçado , Espessura: 12 Micra MICRA, Aplicação: Coleta De Lixo comum , Material: Polietileno	PCT	4500	45,6780	205.551,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	U.M	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)	TOTAL COTA RESERVADA (R\$)
58	18.05.0048 - VASSOURA MADEIRA 25 CM CERDAS NAÍLON - VASSOURA MADEIRA 25 CM CERDAS NAÍLON - Vassoura Material Cerdas: Náilon, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 25 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado plastificado, Cerdas: 9cm	UND	4500	16,3393	73.526,85	
59	18.01.0043 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM GALÃO DE 5 LITR - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM GALÃO DE 5 LITROS - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%	GL	750	32,1964	24.147,30	
60	18.05.0028 - Inseticida Tipo: Líquido, Uso Doméstico, aerosol - Inseticida Tipo: Líquido, Uso Doméstico, aerosol - Inseticida Tipo: Líquido, Aplicação: Uso Doméstico, Aerosol variando de 300ml a 360ml (mata moscas, pernilongos, baratas, mosquito da dengue e suas larvas. Composto de transflutrina	UND	1000	105,5938	105.593,80	
61	18.05.0033 - Pano Limpeza Material: 70% Viscose E 30% Poliéster - Pano Limpeza Material: 70% Viscose E 30% Poliéster, Comprimento: 300 M, Largura: 33 CM, Características Adicionais: Alto Grau Absorção S/Desprendimento De Particula	ROLO	563	89,1250	50.177,35	
62	18.05.0035 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO 8 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO FARDO 8 ROLOS - Papel Higiénico Material: Celulose Virgem , Largura: 22,50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Folhas Simples/Sem Picotes/Rolo: 500m Tubete: 65mm	FD	375	60,0000	22.500,00	
63	69.07.0067 - PÓ DE CAFÉ 500GRS - PÓ DE CAFÉ 500GRS - Pó de Café, Apresentação: Torrado Moído, Tipo: Único, Empacotamento: Vácuo, Característica Adicional: Grãos Café Arábica de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500 g, classificação oficial brasileira (tipo 8 cob.)	PCT	2500	36,9479	92.369,75	502.443,28
64	01.02.0218 - SABÃO EM PÓ 1 KG - SABÃO EM PÓ 1 KG - Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Composição: Carbonatos, Silicatos, Fosfatos, Tensoativos Não Iô-, Características Adicionais: Biodegradável, grão azul, com fragrância agradável, 1ª qualidade, com registro na Anvisa, em embalagens plásticas ou caixa	PCT	1250	26,2633	32.829,13	
65	18.02.0019 - SACO PLÁSTICO 100 LITROS - SACO PLÁSTICO 100 LITROS - SACO PLÁSTICO 100 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas mínimas aproximadas de 75 cm largura x 105 cm altura	PCT	2000	40,9000	81.800,00	
66	18.01.0046 - SACO DE LIXO DE 200 LITROS - SACO DE LIXO DE 200 LITROS - Saco Plástico Lixo Capacidade: 200 L, Cor: Preta , Largura aproximada: 90 CM, Altura aproximada: 110 CM, Características Adicionais: Reforçado , Espessura: 12 Micra MICRA, Aplicação: Coleta De Lixo comum , Material: Polietileno	PCT	1500	45,6780	68.517,00	
67	18.05.0048 - VASSOURA MADEIRA 25 CM CERDAS NAÍLON - VASSOURA MADEIRA 25 CM CERDAS NAÍLON - Vassoura Material Cerdas: Náilon, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 25 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado plastificado, Cerdas: 9cm	UND	1500	16,3393	24.508,95	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DOS ALMOXARIFADOS, BEM COMO ATENDER À NECESSIDADE DOS DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA.

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**; quando se tratar de microempreendedor individual.

1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de dívidas inscritas (certidão da Procuradoria: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

a.1) O Atestado/Certidão deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste o telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do atestado ou declaração.

a.2) Caso o Atestado/Certidão apresentado não tenha meio de autenticação online, a Administração poderá solicitar cópia de notas fiscais e demais documentos abrangendo a execução de objeto compatível com o solicitado, a fim de confirmar as informações apresentadas.

1.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração Conjunta** (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e), conforme modelo do **Anexo IV**;

b) **Declaração de enquadramento – ME ou EPP**, quando for o caso, bem como declaração que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

c) **Instrumento de Procuração** no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

2. DAS CONSIDERAÇÕES

2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata; (LC nº 123, art. 42);

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

2.5. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.6. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal de Itatinga**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PROCESSO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DOS ALMOXARIFADOS, BEM COMO ATENDER À NECESSIDADE DOS DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 008/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo do item vencido de acordo com o ANEXO I do Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

PROPOSTA TOTAL: R\$ _____ (por extenso) _____

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no ANEXO I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 02 (duas) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DOS ALMOXARIFADOS, BEM COMO ATENDER À NECESSIDADE DOS DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal

_____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____

(profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

a) Não **há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer;

b) Que **está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho**. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

c) Que **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que **cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Que **cumpra todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados;

f) Que **se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

g) Que **examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório**, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado;

h) Que **não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 156, IV);

i) Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

j) Que **não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga**;

k) Que **emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**.

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DOS ALMOXARIFADOS, BEM COMO ATENDER À NECESSIDADE DOS DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar da cota reservada às MEs e EPPs, bem como, a exercer o direito de preferência, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 008/2026, realizado pela Prefeitura do Município de Itatinga.

Declaro ainda, que a empresa não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
<u>PROCESSO N°. 024/2026</u>	<u>PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2026</u>
<u>Empresa:</u>	
<u>Endereço:</u>	
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>
<u>CNPJ:</u>	<u>I.E.:</u>
<u>Telefone:</u>	<u>Fax:</u>
<u>E-mail:</u>	
<u>Pessoa responsável:</u>	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações

A/C Sra. Pregoeira – Amanda/Débora/Matheus

Fone/Fax: (14) 3848 9800 – ramal 3218

e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao (à) Senhor (a) Pregoeiro (a), o recebimento do edital do
Pregão Eletrônico n°. 008/2026

.....
Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

PROCESSO N.º. 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA

.....

VALIDADE: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, n.º. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO**,, portador do RG, CPF, residente e domiciliado à Rua n.º. – no Município de, estado de doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e com Inscrição Estadual n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação), doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 008/2026**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º.147 de 07/08/2014, Decretos Municipais n.º. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023, e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Parágrafo único – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de materiais de copa, limpeza e higiene para atender a reposição de estoque dos almoxarifados, bem como atender à necessidade dos demais setores da Prefeitura Municipal de Itatinga.

O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerarem as fichas das Diretorias requisitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.1. O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$ _____, sendo:

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE estimada até	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE estimada até	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

ITENS EXCLUSIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE estimada até	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

Parágrafo Primeiro – O preço permanecerá fixo.

Parágrafo Segundo – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

Parágrafo Terceiro – Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – Convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – Liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem de forma fracionada, **CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. A solicitação poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

mail, a qual especificará as quantidades dos bens. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, a contar da solicitação da Diretoria responsável.

LOCAL DE ENTREGA: Avenida São Bernardo, 135, centro, Itatinga/SP.

Parágrafo Primeiro – A segunda colocada somente poderá fornecer os bens à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro do especificado no Anexo “I”.

Parágrafo Segundo – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.

Parágrafo Terceiro – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “I” do Edital de **Registro de Preço - Processo nº 024/2026**, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

Parágrafo Sexto – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

Parágrafo Sétimo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

Parágrafo Oitavo – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Nono – A qualidade da embalagem e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.

Parágrafo Décimo – Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

Parágrafo Décimo Segundo – A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizado por servidor a ser designado na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. **Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.**

Parágrafo primeiro – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação. **No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório.**

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026.

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.01 Gabinete e Dependências
04.1220002.2002 Gestão e Funcionamento do Gabinete Municipal
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.01 Gabinete e Dependências
08.2430003.2003 Suporte Administrativo e Operacional do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.01 Gabinete e Dependências
08.2440002.2004 Gestão e Funcionamento do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.02..... Fundo ESP do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil
06.1820004.2005 Gestão e Funcionamento do Corpo de Bombeiros
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.02..... Fundo ESP do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil
06.1820005.2006 Gestão e Funcionamento da Unidade de Defesa Civil
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.03..... Procuradoria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.0620029.2052 Gestão e Funcionamento da Unidade da Procuradoria Geral
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.02.00 Diretoria Geral de Administração
02.02.01..... Divisão da Administração Geral
04.1220006.2007Gestão e Funcionamento das Divisões Administrativas
3.3.90.30.00Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.03.00..... Diretoria de Finanças e Orçamento
02.03.01..... Divisão de Finanças e Orçamento
04.1230007.2009 Gestão e Funcionamento das Divisões Finanças e Orçamento
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2010 Gestão e Funcionamento da Diretoria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2011..... Apoio Operacional a Limpeza e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2011..... Apoio Operacional a Limpeza e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2012..... Gestão e Funcionamento da Divisão do Transporte
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2061..... Gestão do Transporte Coletivo Urbano Municipal
3.3.90.30.00..... Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.03..... Divisão de Meio Ambiente
18.5410010.2013... Operacionalização do Abrigo de Animais
3.3.90.30.00.....Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.03..... Divisão de Meio Ambiente
18.5410010.2014... Gestão e Funcionamento da Unidade de Gestão Ambiental
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.03..... Divisão de Meio Ambiente
18.5410010.2015... Revitalização do Paisagismo Urbano
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.04..... Divisão de Agropecuária
20.6050011.2016... Gestão e Funcionamento da Divisão de Agropecuária e Agricultura
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.04..... Divisão de Agropecuária
20.6050011.2018... Serviços de Inspeção Municipal – S.I.M
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.05.00..... Diretoria Geral de Educação
02.05.01..... Fundo Municipal de Educação
12.3060012.2019... Preparo e Distribuição da Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00Poder Executivo
02.05.00..... Diretoria Geral de Educação
02.05.01..... Fundo Municipal de Educação
12.3610013.2020.... Apoio às Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.05.00..... Diretoria Geral de Educação
02.05.01..... Fundo Municipal de Educação
12.3610015.2022.... Gestão da Diretoria de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00Poder Executivo

02.05.00..... Diretoria Geral de Educação

02.05.01..... Fundo Municipal de Educação

12.3650017.2024..... Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Infantil

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00Poder Executivo

02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

13.3920021.2031..... Gestão Cultural

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00Poder Executivo

02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

13.3920021.2068..... Gestão e Funcionamento da Casa da Música

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00Poder Executivo

02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

13.3920021.2069..... Oficinas Culturais

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00Poder Executivo

02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

23.6950022.2032..... Desenvolvimento do Turismo

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00Poder Executivo

02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

27.8120023.2033..... Gestão do Desporto e Lazer

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00Poder Executivo

02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

27.8120023.2034..... Administração do CIEEL

3.3.90.30.00..... Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00 Poder Executivo
02.07.00..... Diretoria Geral de Saúde
02.07.01..... Fundo Municipal de Saúde
10.3010024.2035..... Gestão do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.07.00..... Diretoria Geral de Saúde
02.07.02..... Setor de Vigilância Sanitária e Endemias
10.3040025.2039..... Gestão e Funcionamento da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.07.00..... Diretoria Geral de Saúde
02.07.02..... Setor de Vigilância Sanitária e Endemias
10.3050026.2041..... Prevenções as Endemias
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.08.00..... Diretoria de Assistência Social
02.08.01..... Fundo Municipal de Assistência Social
08.2410027.2042..... Ações de Assistência e Acolhimento ao Idoso
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.08.00..... Diretoria de Assistência Social
02.08.01..... Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440027.2044..... Gestão de Benefícios de Assistência Social Básica
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.08.00..... Diretoria de Assistência Social
02.08.01..... Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440027.2047..... Assistência aos Moradores de Rua
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.08.00..... Diretoria de Assistência Social
02.08.02..... Fundo Municipal de Assistência Social
08.2430028.2050..... Gestão do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.08.00..... Diretoria de Assistência Social
02.08.02..... Fundo Municipal de Assistência Social
08.2430028.2051..... Gestão Administrativa do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo

02.17.00..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

02.17.01..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

04.1220036.2064..... Gestão e Funcionamento da Unidade de Planejamento e Gestão

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo

02.17.00..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

02.17.02..... Divisão de Desenvolvimento Econômico

23.6910030.2053..... Promoção do Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo

02.17.00..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

02.17.03..... Divisão de Trânsito

06.1810032.2054..... Gestão e Funcionamento da Unidade Trânsito

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo

02.17.00..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

02.17.04..... Divisão da Guarda

06.1810032.2056..... Gestão e Funcionamento da Guarda Municipal

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

Parágrafo Terceiro - O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

Parágrafo Quarto - Os documentos fiscais deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.lidoc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

Parágrafo Quinto - A empresa deve possuir conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para recebimento, ou emissão de boletos, sendo que em caso de não possuir conta bancária nas instituições financeiras acima, ou até mesmo não proceder a emissão de boleto bancário, o município descontará do pagamento as despesas referentes a eventuais tarifas bancárias.

Parágrafo Sexto - A empresa está ciente da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA de cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos de despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- b) fornecer o objeto conforme especificação, marca/modelo e preço registrados;
- c) entregar o objeto no de acordo com o solicitado;
- d) entregar o objeto no prazo estipulado pela administração, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Município de Itatinga;
- j) não utilizar o nome do Município de Itatinga, ou sua qualidade de Detentor da Ata, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;
- m) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Município de Itatinga;
- l) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;
- n) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- o) encaminhar qualquer solicitação do Município de Itatinga por intermédio do Gestor da Ata;
- p) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
- q) a empresa deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pelo Município de Itatinga no prazo de até 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 7.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

§1º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.

§2º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.2.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.2.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.2.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.2.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.2.6 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

7.2.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.2.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.2.11 fraudar a licitação

7.2.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS.
- III - Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.
- IV - Subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência ou sub-rogação do objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- V - Persistência de infração após a aplicação das multas previstas.
- VI - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VII - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração
- VIII - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- IX - Nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Ficará responsável pela fiscalização da ata o servidor ----- – Responsável pelo _____, o qual deverá conferir a qualidade e quantidade entregue, anotando em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto desta Ata, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

I – O Edital do Pregão nº 008/2026 para Registro de Preço – Processo nº 024/2026;

II – As propostas das licitantes;

III- Termo de Ciência e Notificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

13.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

13.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;

13.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itatinga, ____ de _____ de 2026.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO

Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, a Ata de Registro de Preços deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____